



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.389, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Estabelece a notificação compulsória de casos onde houver indícios, confirmação de violência ou maus-tratos contra as crianças e adolescentes nas escolas públicas e privadas do município da Estância Turística de Tremembé".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Constituem objeto de notificação compulsória, na cidade de Tremembé, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência, maus-tratos contra crianças ou adolescentes nas escolas públicas e privadas.

**Art. 2º** - Estabelece que os responsáveis pelas unidades de ensino deverão notificar ao Conselho Tutelar da localidade todo caso de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes por ela atendidos.

**Art. 3º** - A notificação compulsória dos casos de violência de que trata a lei tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades que tenham recebido.

**Art. 4º** - As pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas ficam sujeitas às obrigações previstas nesta lei.

**Art. 5º** - A inobservância das obrigações estabelecidas nesta lei constitui infração da legislação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

